LEI Nº 289 DE 20 DE OUTUBRO DE 1.954.

EU CLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;.....
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

Artigo 1 º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender no corrente exercício a importancia de Cr$5.000,00-(cinco mil cruzeiros), para atender as despesas com a compra e confecção de uniforme para menores engraxates desta cidade.

Artigo 2º)- Para cumprimento das exigências do Artigo 1º desta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado em verbas do orçamento vigente.

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA AOS 20 DE OUTUBRO DE 1.954.

Euclydes Romanini
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 20 DE OUTUBRO DE 1.954.

Fausto Oliveira
Secretario